



Decreto nº 20 de 25 de julho de 2019

Ementa: Constitui Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público, relativo à apresentação de propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais que confere à legislação em vigor,

CONSIDERANDO a preocupação diurna da Administração Pública na busca de repostas para uma melhor e eficiente prestação de serviços públicos mais precisamente na área da iluminação pública;

CONSIDERANDO a precariedade da iluminação pública já detectada em logradouros, ainda que providos de rede de iluminação, mas em quantitativo e potência de iluminação inferiores ao mínimo necessário a atender a demanda;

CONSIDERANDO repousar na responsabilidade do Chefe do Executivo as Ações de Prevenção da Saúde e Segurança, independentemente dos atos das diversas Secretárias, uma vez iminente a possibilidade de colapso no quesito iluminação pública, o que geraria um ambiente favorável a ação de meliantes e atos de vandalismo;

CONSIDERANDO a existência de áreas desprovidas de iluminação pública e/ou infraestrutura para tanto em grande parte do Município;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se promover o bem estar e a segurança da população;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso XLI, alínea d da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO aos termos do artigo 72 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8428/2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI – a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoa física ou jurídica de privado, a serem utilizados pela administração pública, para o restabelecimento adequado da iluminação pública;

CONSIDERANDO finalmente, o dever, a autonomia e o Poder discricionário da Chefe do Executivo;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, a partir desta data, **CONSTITUÍDA**, como Órgão Colegiado, a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, nos termos do Decreto Federal nº 8428/2015, que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.

Artigo 2º - A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e acompanhamento das respectivas propostas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:



- I. Eristhon Hugo Gomes da Silva
- II. Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar
- III. Adelmo Ferreira de Lima Campos

Artigo. 3º - O membro da comissão de seleção, monitoramento e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

- I. tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.
- II. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Artigo 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Artigo 5º - A Comissão de seleção, monitoramento e avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo necessário para a conclusão dos serviços a que for designada, conforme previsto no edital de chamamento público.

Artigo 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 25 de Julho de 2019.

Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE 25/07/2019
Referente
Servidor Responsável